

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

O professor Luciano de Castro, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL N° 08/2025/PROEX PROBOLSAS 2026** torna pública a abertura das inscrições para selecionar alunos de graduação que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto **Design aplicado aos processos de comunicação do Museu de Arqueologia e Etnologia da UFSC - MArquE - ANO 8**.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

- 1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **vaga de bolsista de extensão**, nos termos do EDITAL N° 08/2025/PROEX PROBOLSAS 2026.
- 1.2. O projeto de extensão tem por objetivo estabelecer e dinamizar o processo comunicativo entre a Universidade e a comunidade em geral, auxiliando nas ações e nos processos extensionistas, especialmente com relação ao MArquE/UFSC.
- 1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão seguirá o plano apresentado no EDITAL N° 08/2025/PROEX PROBOLSAS 2026 e pode ser solicitado por e-mail no ato da inscrição.

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março a 31 de dezembro de 2026.
- 2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (quatrocentos e vinte reais)

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá: .

- 3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;
- 3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01 de dezembro de 2025 até 23 de janeiro de 2026 por meio do e-mail luciano.castro@ufsc.br, anexando os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo A deste edital), assinada e digitalizada;
- II - Histórico escolar atualizado;
- III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. Compete ao bolsista:

5.1.1. Executar o plano de trabalho do bolsista, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto;

5.1.2. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;

5.1.3. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

5.2. Compete a(o) orientador(a):

5.2.1. Orientar o bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho de extensão;

5.2.2. Aconselhar e acompanhar o bolsista de extensão na elaboração do relatório final;

5.2.3. Estar em atividade na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada, pelo professor responsável, mediante:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;

b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e

c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.

6.2. O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso de estudante bolsista.

6.3. O resultado da seleção será enviado ao e-mail do(a) aluno(a) selecionado(a).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, 24 de novembro de 2025.

Luciano Patrício Souza de Castro

Professor – Siape 1815554

(Original firmado)

CRONOGRAMA

24/11/25 – Lançamento Edital e divulgação

01/12/25 – 23/01/26 – Inscrições

09/02/26 – Entrevistas

13/02/26 – Divulgação resultado

Edital para Seleção de Bolsistas
ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXTENSIONISTA

NOME DO CANDIDATO:

Nº. DE MATRÍCULA: _____

CURSO: _____

PERÍODO NO CURSO: _____ (1º ao 10º)

e-mail: _____

tel.: (____) _____

() DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES
AO EDITAL DE SELEÇÃO.

_____, data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)